

Fundo Municipal do Idoso - FMI

Rua 28 n°450 - Centro - Barretos/SP – CEP: 14780-110
17.3324-4555 - fundomunicipaldoidoso@barretos.sp.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30/2020, FIRMADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020, ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, E INSTITUTO O AMOR, OBJETIVANDO SUPLEMENTAÇÃO DE VALOR DO RESPECTIVO TERMO DE FOMENTO.

O **MUNICÍPIO DE BARRETOS**, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e desenvolvimento Humano sede à Rua 28 nº 450, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, com sede à Rua 28 nº 450, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 15.642.204/0001-01, neste ato representado por José Roberto Vanini, Representante da Comissão Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, registrado no RG sob nº 11.742.183 e cadastrado no CPF sob nº 087.507.678-52, e **INSTITUTO O AMOR** com sede na Rua Antônio Francisco Serradela, 25 - Bairro Nova Barretos, cidade de Barretos/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 17.961.032/0001-56, neste ato representado pelo presidente Anderson de Souza Alves, portador do RG 33.043.238-2, CPF n.º 217.591.518-23, domiciliado em Barretos/SP, doravante denominada, **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 9.089 de 19 de Dezembro de 2017 e com as demais legislações federais, estaduais e municipais, e outros atos emitidos pelo poder executivo municipal, consoante o processo administrativo nº 21.936/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 30/2020** celebrado em 18/12/2020 tem por objetivo suplementação do valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) e prorrogação de vigência para 28/02/2022, devido a necessidade da continuidade dos serviços à população idosa durante os meses de janeiro e fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições do **Termo de Fomento** celebrado em 18/12/2020, que se refere o presente **Termo Aditivo**.

Fundo Municipal do Idoso – FMI - Barretos S.P.
CNPJ/MF nº 15.642.204/0001-01

Instituído pela Lei Municipal nº 4.698, de 04 de Abril de 2012 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.061, de 12 Abril de 2012.

Fundo Municipal do Idoso - FMI

Rua 28 nº450 - Centro - Barretos/SP – CEP: 14780-110
17.3324-4555 - fundomunicipaldoidoso@barretos.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA-DA PUBLICAÇÃO

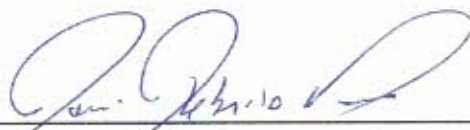
A publicação do presente Termo será providenciada pela Prefeitura Municipal de Barretos, nos moldes insculpidos no artigo 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014.

E assim por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais das partes, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO e INSTITUTO O AMOR**, firmam o presente **Termo Aditivo**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Barretos/SP, 10 de Janeiro de 2022.



Vitória de Lourdes Toledo Saretta de Oliveira
Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano



José Roberto Vanini
Representante da Comissão Gestora do Fundo Municipal do Idoso



Anderson de Souza Alves
Presidente Instituto O Amor

Fundo Municipal do Idoso – FMI - Barretos S.P.
CNPJ/MF nº 15.642.204/0001-01

Instituído pela Lei Municipal nº 4.698, de 04 de Abril de 2012 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.061, de 12 Abril de 2012.